



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Vargas, 880 – Fone (18) 3581 1150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

EMENTA: Indica ao Executivo Municipal investimentos em infraestrutura, materiais e recursos humanos para o Voleibol Feminino e Natação, visando a distribuição equitativa dos recursos esportivos em Flórida Paulista/SP.

INDICAÇÃO Nº. 49/2026

INDICO, nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **José Andriotti**, Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, adote as seguintes providências:

I – Que seja destinado investimento efetivo à modalidade de **VOLEIBOL FEMININO** praticada regularmente no Município, com a aquisição e fornecimento de:

- a) Bolas de voleibol oficiais em quantidade suficiente para atendimento aos treinos e competições;
- b) Coletes esportivos para identificação das equipes durante os treinamentos;
- c) Contratação ou designação de professor/treinador habilitado para orientação técnica do grupo, composto por mulheres na faixa etária de 15 a 60 anos, que treina nas quadras municipais de segunda a quinta-feira, e que já representou o Município em campeonatos realizados em cidades vizinhas;
- d) Demais materiais e equipamentos esportivos necessários ao pleno desenvolvimento da modalidade, tais como redes, antenas, suportes e uniformes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Vargas, 880 – Fone (18) 3581 1150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

II – Que seja promovido investimento na modalidade de **NATAÇÃO**, desenvolvida na piscina do Centro Esportivo "Dr. Hiroshi Osaki" com a aquisição de:

- a) Equipamentos necessários à prática da modalidade, incluindo pranchas de natação, pull buoy (ou flutuador de pernas), palmares (placas fixadas nas mãos) e demais acessórios técnicos;
- b) Vestuário esportivo adequado, compreendendo maiôs, toucas de natação e óculos de natação para os praticantes atendidos pelo Município;
- c) Demais equipamentos, materiais e recursos humanos julgados necessários ao desenvolvimento e à ampliação da modalidade no âmbito municipal.

III – **DA EFICIÊNCIA E ISONOMIA NA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS:** Que a destinação de verbas públicas para o desporto municipal observe o **Princípio da Impessoalidade e da Eficiência (Art. 37, CF)**, garantindo a distribuição equitativa entre as modalidades, em estrita observância à **Lei Federal nº 14.597/2023**, coibindo a concentração histórica de investimentos em detrimento das modalidades de voleibol e natação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por escopo garantir tratamento isonômico entre as modalidades esportivas fomentadas pelo Poder Público Municipal, em especial diante da constatação de que os recursos destinados ao esporte têm sido historicamente concentrados na modalidade de futebol, em detrimento de outras práticas igualmente relevantes para a saúde, o bem-estar social e o desenvolvimento humano dos cidadãos Floridenses.

O grupo de **VOLEIBOL FEMININO** demonstra demanda consolidada e representatividade regional, enquanto a **NATAÇÃO** aproveita a infraestrutura já existente no Centro Esportivo "Dr. Hiroshi Osaki", necessitando apenas de insumos e pessoal para pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Vargas, 880 – Fone (18) 3581 1150 – CEP 17830-000
CNPJ 67.661.959/0001-49

Além disso, a Constituição Federal, em seu art. 217, estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Tal diretriz é regulamentada pela Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que consolida o direito ao esporte como ferramenta de saúde e inclusão, obrigando o ente público a garantir o acesso democrático e a destinação paritária de recursos entre gêneros e modalidades.

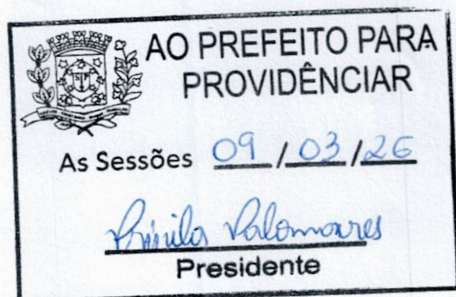
Diante do exposto, **justifica-se plenamente a presente INDICAÇÃO, por ser medida de JUSTIÇA, ISONOMIA e RESPEITO AO ESPORTE EM SUA PLURALIDADE, visando promover a inclusão social, a saúde e a qualidade de vida de todas as cidadãs e cidadãos do Município de Flórida Paulista.**

Flórida Paulista/SP, 09 de março de 2026.

Priscila Lima dos Santos Palomares.

PRISCILA LIMA DOS SANTOS PALOMARES

Vereadora



CÂMARA M. FLORIDA PAULISTA
09/03/2026 18:58 h



00090-2026

Indicação

Marli R. Massuia
Marli R. Massuia